



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150

Telefone: - <https://www.uespi.br>

## COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**

**PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) – 2025**

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

#### **Sobre o regramento do debate e a revogação do Edital CEC nº 002/2025**

A Comissão Eleitoral Central (CEC) da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos à comunidade acadêmica e às chapas concorrentes ao processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a):

1. A Rádio Jornal Meio Norte, por meio de e-mail institucional encaminhado à Comissão Eleitoral Central (CEC), comunicou a realização de um debate entre as chapas concorrentes aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UESPI, a ser realizado no dia **07 de novembro de 2025**, data previamente reservada pela própria Comissão para a realização do debate oficial, conforme previsto no **Edital CEC nº 002/2025**.

2. A proposta foi submetida à deliberação da Comissão Eleitoral Central, tendo sido **aprovada por maioria, com 06 (seis) votos favoráveis à realização do debate exclusivamente pela emissora e, consequentemente, ao cancelamento do debate que seria promovido pela CEC.**

3. A decisão de não realizar o debate diretamente pela Comissão decorreu, sobretudo, **da inviabilidade logística e operacional de se promover dois debates no mesmo dia, o que poderia comprometer a dinâmica do processo eleitoral, sobrekarregar as candidaturas e prejudicar a efetiva participação da comunidade acadêmica**. Diante desse cenário, optou-se, de forma pragmática e consensual, **pela centralização do debate em uma única transmissão, como forma de assegurar maior alcance, organização e efetividade na divulgação das propostas das chapas, sem prejuízo aos princípios que regem o processo eleitoral.**

4. Nesse sentido, o entendimento predominante entre os membros da Comissão foi de que as regras previamente aprovadas pela CEC fossem disponibilizadas à emissora a título de sugestão, com o objetivo de contribuir para a condução do debate em conformidade com os princípios da isonomia, da imparcialidade e do equilíbrio entre as chapas concorrentes.

5. Em razão da nova configuração do debate, a Comissão Eleitoral Central informa

que o **Edital CEC nº 002/2025** está formalmente revogado, por perda superveniente de **objeto**, nos termos do princípio da autotutela administrativa, considerando que o debate não será mais realizado sob a coordenação da CEC.

6. A **retransmissão do debate** foi oferecida pela própria emissora, **tendo sido deliberado por unanimidade pelos membros da CEC** que a retransmissão será realizada exclusivamente **pelo canal oficial da UESPI**, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade acadêmica ao debate.

7. Ressaltamos que a **Assessoria de Comunicação da UESPI (ASCOM)** não terá qualquer gerência sobre a produção, direção ou conteúdo da transmissão, cabendo-lhe apenas a retransmissão simultânea do sinal original da Rádio e TV Meio Norte, sem qualquer edição, interferência ou curadoria institucional.

8. **O debate será transmitido no dia 07 de novembro de 2025, no horário de 11h30 às 12h10, dentro da edição do programa “Banca de Sapateiro”, apresentado pelo jornalista Arimatéia Carvalho, com exibição ao vivo no canal de TV jornal 20.1 (Rede Meio).**

9. Quanto às perguntas enviadas pela comunidade acadêmica ao e-mail institucional eleicoes@uespi.br, no período das 7h30 do dia 05/11/2025 às 7h30 do dia 06/11/2025, a **Comissão informa que todas as perguntas recebidas foram encaminhadas à equipe da Rádio Jornal Meio Norte**, para que, a seu critério editorial, analisem a possibilidade de inclusão no bloco destinado à participação externa, conforme previamente recomendado pela CEC.

10. A Comissão Eleitoral Central acompanhará institucionalmente a realização do debate, com o objetivo de zelar pela observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e equilíbrio entre as candidaturas.

11. Por fim, a CEC reafirma seu compromisso com a condução ética, democrática e transparente do processo eleitoral, colocando-se à disposição da comunidade acadêmica para quaisquer esclarecimentos adicionais.

## Comissão Eleitoral Central – CEC/UESPI

Teresina-PI, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Presidente da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Membro da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO - Matr.0027037-7, Membro da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL - Matr.0286150-0, Membro da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA - Matr.0001067-7, Membro da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANETE BATISTA DE BRITO - Matr.0146586-4, Membro da Comissão Eleitoral**, em 06/11/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0021064167 e o código CRC 00BEBDD3.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.026015/2025-31

SEI nº 0021064167